



CONSULTA PRÉVIA 01/2021

AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, POR LOTES

CONVITE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ARTIGO 1º

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º, para o “Aquisição de apólices de seguros, por lotes”, com referência CPV 01/2020, cujo objeto obedece aos termos das especificações constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento encontra-se classificado, em todos os lotes, com o código 66510000-8: Serviços de seguros, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Centro Social e Paroquial de Trevões, pessoa coletiva n.º 502 747 129, com sede na Rua Fonte do Concelho, n.º 2, 5130-421, Trevões, São João da Pesqueira e endereço de e-mail: lar@trevoes.net.

ARTIGO 3º

DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi exarada em ata, por deliberação do Presidente e do Tesoureiro da Direção, em reunião de 26 de janeiro de 2021, no uso de competência delegada pela Direção do Centro Social e Paroquial de Trevões em reunião de 02 de julho de 2020.

ARTIGO 4º

FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. O Centro Social e Paroquial de Trevões necessita de adquirir apólices de seguro, de modo a prevenir os efeitos emergentes da sua atividade, e a si imputáveis, em matéria e danos corporais que venham a manifestar sobre o seu património, trabalhadores e participantes nos eventos por si realizados/apoiados no âmbito do projeto CLDS 4G.
2. A satisfação da necessidade exige o recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.



3. A escolha do procedimento para a formação do contrato baseia-se no valor do contrato e fundamenta-se com base no disposto nas disposições conjugadas do artigo 18.º e da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ARTIGO 5º

PREÇO BASE

1. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP, para os ramos de acidentes pessoais e acidentes de trabalho, e os custos médios unitários, resultantes de anteriores aquisições, para o ramo automóvel, atualizados pelos preços de mercado consultados pelo mediador de seguros na presente data.
2. O preço contratual máximo encontra-se definido na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.

ARTIGO 6º

ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri do procedimento, no uso de competência delegada pela Direção.

ARTIGO 7º

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos que se confirmam necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como as listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e serão juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo a sua existência notificada a todos os interessados, conforme estatuído no artigo n.º 50 do CCP.

ARTIGO 8º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deverá ser constituída pelos seguintes documentos:



- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e também anexo a este convite (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 2017-11-30), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV – Modelo de proposta de preço, do presente Convite;
 - c. Documento justificativo do preço total da proposta, discriminando os prémios totais anuais por apólice, de acordo com o Programa de Seguros descrito nas Cláusulas Técnicas, o qual deve incluir todas as taxas totais anuais bem como das cargas fiscais e parafiscais que incorporam os prémios totais anuais e/ou as taxas totais anuais aplicáveis;
 - d. Declaração com as condições gerais e especiais aplicáveis a cada uma das apólices a contratar, com indicação clara das exclusões.
 - e. Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões (ASF), comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta.
 - f. Certidão permanente da empresa atualizada ou documento equivalente;
 - g. Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
 3. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, a entidade concorrente consente na utilização dos dados que apresente, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.
 4. A proposta apresentada deve comportar todas as coberturas/capitais/franquias para os ramos de seguro em questão conforme o caderno de encargos, sendo excluídas as que contrariem itens nele referidos, nomeadamente:
 - a. Não garantam todos os riscos/objetos a segurar;
 - b. Excluam coberturas expressamente consignadas no caderno de encargos;
 - c. Apresentem franquias não previstas no caderno de encargos ou superiores às expressas.

ARTIGO 9º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à

qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

ARTIGO 10º PREÇOS DA PROPOSTA

1. Os preços da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

ARTIGO 11º PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 12º PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a instruem devem ser apresentados até às 17h00 horas do 6.º dia, após disponibilização das peças do procedimento, designadamente, o convite e o caderno de encargos, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

ARTIGO 12º MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) A entrega das propostas do presente procedimento público será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt;
 - b) Os concorrentes **deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto na Lei 96/2015, de 17 de agosto.
 - c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, independentemente do formato do ficheiro, de acordo na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, sob a pena de exclusão da proposta.
 - d) No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de

assinatura, o concorrente deverá proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2. **Os concorrentes podem apresentar proposta para um, para dois ou para todos os lotes objeto do procedimento.**

ARTIGO 14º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será efetuada por lote, de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate, o desempate será efetuado por lote tendo em consideração o custo de emissão da apólice, ficando ordenada em primeiro lugar a proposta com o menor custo.
3. Se o empate persistir, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

ARTIGO 15º

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RELATÓRIO PRELIMINAR

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas, a exclusão das propostas e os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.
3. São excluídas as propostas cuja análise revele qualquer dos fundamentos de exclusão previstos no 70.º e no n.º 2 dos artigos 146.º por remissão do artigo 122.º, todos do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Constitui igualmente causa de exclusão o incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente convite.
5. O relatório preliminar deve fazer referência aos esclarecimentos às propostas prestados pelos concorrentes.
6. Caso tenha sido apresentada uma única proposta, poderá competir aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo ainda o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 16º

AUDIÊNCIA PRÉVIA

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 3 (três) dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17º

RELATÓRIO FINAL

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146ª do CCP, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto ou pelo incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente convite;
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

ARTIGO 18º

DEVER DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade adjudicante, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 19º

NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

ARTIGO 20º

CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 88 do CCP.

[Handwritten signature and initials]

ARTIGO 21º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
 - a. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 20117-11-30), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obriga, que faz parte integrante deste convite;
 - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP;
 - e. Declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio, de acordo com Anexo III do presente convite.
 - f. Documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo.
2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 22º

PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

ARTIGO 23º

CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 146.º

[Handwritten signature]
[Handwritten number 1]

- do CCP, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto ou pelo incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente convite;
2. Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

ARTIGO 24º

ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta;
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

ARTIGO 25º

FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 26º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

ARTIGO 27º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissivo no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 30 de novembro de 2017);
- o **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];
- o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o **Anexo IV** – Modelo de proposta de preço;
- o **Caderno de Encargos**, elaborado no âmbito do art.º 42.º do CCP, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar,


9

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

~~12/08/2021~~
9

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º


9

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

[Handwritten signature]

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço

_____ (nome do concorrente), com sede _____ (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a prestar os serviços objeto do(s) lote(s) _____ (identificação do(s) lote(s) a que concorre) objeto do contrato CPV 01/2021 para a "Prestação de serviços de seguros, por lotes", lançado pelo Centro Social e Paroquial de Trevões, em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor anual de _____ € (extenso), para o prazo de execução de 12 (doze) meses, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, com a seguinte distribuição:

LOTE	DESIGNAÇÃO DO LOTE	CUSTO ANUAL DE EMISSÃO DA APÓLICE (€)	PRÉMIO ANUAL PROPOSTO (€)*	PRÉMIO TOTAL ANUAL + CUSTO DE APÓLICE (€)
1	Ramo Acidentes Pessoais – Seguro de Grupo			
2	Ramo Acidentes de Trabalho			
3	Ramo Automóvel			

* Taxas totais anuais, cargas fiscais e parafiscais, e outros encargos aplicáveis, à exceção do IVA, já incluídos.

Caso o contrato venha a ser renovado até ao máximo legal de 36 (trinta e seis) meses, o valor contratual global é de _____ € (extenso).

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada, incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____.

A proposta é válida por ____ (_____) dias.

Mais declara que renuncia a fora especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO IV

Resultados da Consulta Preliminar

Verificando-se a necessidade de proceder à aquisição de apólices de seguros, no âmbito do projeto CLDS 4G, nomeadamente do seguro obrigatório de acidentes de trabalho para a equipa técnica, do seguro de acidentes pessoais para os participantes dos eventos a realizar, do seguro para o automóvel afeto às atividades do projeto, foram realizadas consultas informais ao mercado para planeamento da contratação, nomeadamente no fundamento do preço base a fixar nas peças do procedimento.

A. RAMO ACIDENTES DE TRABALHO

Consulta preliminar realizada aos seguintes operadores económicos:

Designação	NIPC
Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.	500 069 514
Generali Seguros, S.A.	500 940 231
Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.	501 689 168
Fidelidade – Companhia de Seguros S.A.	500 918 880

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Designação	Preço			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Preço orçamento 1	69,78€	198,55€	383,31€	755,83€
Preço orçamento 2	69,51€	208,53€	417,07€	739,51€
Preço orçamento 3	N.A	269,49€	538,98€	1.077,95€
Preço orçamento 4	122,47€	367,42€	734,85€	1.469,70€

Dando cumprimento ao artigo 35.º-A foi realizada Consulta Preliminar ao mercado aos operadores económicos supramencionados, e obtidas propostas informais. Visto terem sido cumpridas as exigências técnicas, o valor base anual para o lote relativo aos acidentes de trabalho foi fixado em 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), de acordo com o preço mais baixo obtido em 2020 e tendo em consideração os preços atualizados de mercado consultados pelo mediador de seguros em 2021.

B. RAMO ACIDENTES PESSOAIS – SEGURO DE GRUPO

Consulta preliminar realizada aos seguintes operadores económicos:

Designação	NIPC
Una Seguros, S.A.	502 661 321

11/11/2021

1

Convite
Consulta Prévia 01/2021 – Aquisição de apólices de seguros, por lotes

Victória – Seguros, S.A.	506 333 027
--------------------------	-------------

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Designação	Pessoas Seguras	Coberturas / Capitais por pessoa segura		Preço anual
Preço orçamento 1	2.100 nos diversos eventos anuais	Morte ou invalidez permanente	15.000,00€	1.896,66€ (com custo de emissão de apólice incluído)
		Despesas de Tratamento	3.000,00€	
		Despesas de Funeral	1.000,00€	
Preço orçamento 2	50 pessoas seguras por evento	Morte ou invalidez permanente	15.000,00€	896,56€
		Despesas de Tratamento e Repatriamento	1.500,00€	
		Despesas de Funeral	1.000,00€	
Preço orçamento 3	100 pessoas seguras por evento	Morte ou invalidez permanente	15.000,00€	1.265,17€ (com custo de emissão de apólice incluído)
		Despesas de Tratamento e Repatriamento	1.500,00€	
		Despesas de Funeral	1.000,00€	

Dando cumprimento ao artigo 35.º-A foi realizada Consulta Preliminar ao mercado aos operadores económicos supramencionados, e obtidas propostas informais. Em virtude de existir a previsão de realização de alguns eventos com 100 participantes, entendeu-se fixar o valor base anual para o lote relativo aos acidentes de pessoais – seguro de grupo em 1.270,00€ (mil, duzentos e setenta euros), de acordo com o preço mais baixo obtido em 2020 e tendo em consideração os preços atualizados de mercado consultados pelo mediador de seguros em 2021.